

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo 23537.042206/2025-11

Interessado: Unidade de Licitações, Setor de Governança e Estratégia, Setor de Administração, Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa 90296/2025.

Objeto: Aquisição do medicamento, DENOSUMABE 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 1 ML

Conforme Art. 78, § 2º do RLCE 2.0, as dispensas de licitação deverão ser ratificadas pela Gerência Administrativa no âmbito dos Hospitais Universitários.

"Art. 78. No caso de contratação direta, o encerramento da fase de Seleção de Fornecedor se materializa com a recomendação da contratação e subsequente ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação."

"§ 2º Compete ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no âmbito da Administração Central, e ao Gerente Administrativo, no âmbito da unidade hospitalar, ratificar a dispensa ou inexigibilidade de licitação."

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh é um hospital de ensino público e federal, que tem a missão de "desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão".

A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras realizadas na unidade hospitalar, uma vez que se trata de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

O denosumabe é um anticorpo monoclonal humano (IgG2) que tem como alvo o RANKL, ao qual se liga com grande afinidade e especificidade, impedindo que o ligante ative seu único receptor, o RANK, na superfície dos osteoclastos e seus precursores, independentemente da superfície óssea. A prevenção da interação RANKL/RANK inibe a formação, a função e a sobrevivência de osteoclastos. O denosumabe, portanto, reduz a reabsorção óssea e aumenta a massa e a resistência dos ossos corticais e trabeculares.

Está indicado para o tratamento de osteoporose em mulheres na fase de pós-menopausa, aumentando a densidade mineral óssea (DMO) e reduzindo a incidência de fraturas de quadril, de fraturas vertebrais e não vertebrais; tratamento da perda óssea em pacientes submetidos a ablação hormonal contra câncer de próstata ou de mama e no tratamento da osteoporose associada à terapia sistêmica com glicocorticoides recém iniciada ou sustentada, tanto em homens quanto em mulheres sob risco aumentado de fratura.

O medicamento supracitado será destinado para o tratamento da paciente V.L.S.S, 66 anos, com diagnóstico com diagnóstico de câncer de mama metastático com fraturas ósseas metastáticas, em acompanhamento oncológico neste serviço. Possui indicação de uso de inibidor de osteólise, porém a referida paciente tem evoluído com disfunção renal associada ao uso de ácido zoledrônico, medicamento padronizado na instituição para a mesma indicação clínica de denosumabe.

A paciente tem evoluído com disfunção renal associada ao uso de ácido zoledrônico, medicamento padronizado na instituição para a mesma indicação clínica de denosumabe.

Diante do exposto, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha para aquisição através da modalidade de compra, dispensa de licitação por teto, conforme previsto no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16, considerando as diretrizes do RLCE 2.0, no art. 79, inciso II, sendo esta uma alternativa legal para aquisição de medicamentos extremamente necessários ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh.

Assim conforme a justificativa acima, extraída do Termo de Referência (documento SEI [56398603](#)) e a assinalada nos autos(documento SEI [57626156](#)), nos limites dos poderes a mim atribuídos pela Portaria nº 05, de 05 de janeiro de 2026, e em consonância com o artigo 78, § 2º, do RLCE 2.0, ratifico a Dispensa 90296/2025.

Elizete Maria da Silva Neme.
Gerente Administrativa
HC-UFMG/EBSERH.



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 02/02/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57628057** e o código CRC **CDE90559**.

Referência: Processo nº 23537.042206/2025-11 SEI nº 57628057